



PROCESSO	:	7.690-2/2015
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT.
REQUERENTES	:	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA CLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI CARLOS VITOR ALVES MARTINS
ADVOGADO	:	JOÃO VITOR SCEDRZYK BRAGA
ASSUNTO	:	REQUERIMENTO (Protocolo n. 2.0465-0/2019)
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

### **DESPACHO**

1. Os recorrentes Alaor Alvelos Zeferino de Paula, Cléber José de Oliveira, Silvio Roberto Martinelli e Carlos Vitor Alves Martins, todos já qualificados nos autos, informaram que, em consulta dos registros da tramitação deste processo no extrato obtido na página institucional deste Sodalício, constataram que esta Representação de Natureza Externa, que se encontra em sede de Recurso Ordinário<sup>1</sup>, foi remetida, sem qualquer despacho ou motivação, ao Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, e isto após a manifestação técnica da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura - SECEX OBRAS<sup>2</sup>, a respeito do laudo pericial.

2. Aduziram, nesse sentido, que a remessa em questão consistiria em grave vício, ensejando, por isto mesmo, a adoção de medidas visando à obtenção dos

<sup>1</sup> Processo n.76902/2015

<sup>2</sup> Doc. Control-P n.1067/2019




esclarecimentos e motivos que levaram ao expediente questionado, sendo justamente esta a deliberação que pretendem ver reformada em sede de Recurso Ordinário.

3. Além dos esclarecimentos, pugnaram pela expedição de certidão com fé pública ou decisão desta relatoria acerca da questão, invocando, para tanto, o princípio da ampla defesa e da própria transparência do feito.

4. Pois bem. Da análise dos andamentos processuais, verificou-se, que em 22-05-2019, o Sr. Emerson Augusto de Campos, Secretário de Controle Externo de Obras e Infraestrutura – em substituição –, exarou um despacho<sup>3</sup> remetendo o processo ao gabinete do Conselheiro Luiz Henrique Moraes de Lima.

Figura 1 – Despacho n.108024/2019

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura Telefone(s): 65 3613-7631 / 7632 / 2985 e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br</p>
<p>PROCESSO N° : 76902/2015 ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA). ANÁLISE EFETUADA. DESPACHO DO SECRETÁRIO. PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA</p>	
<p style="text-align: center;"><b>DESPACHO DO SECRETÁRIO</b></p>	
<p>Exmo. Conselheiro Relator,</p>	
<p>Pelos fundamentos apresentados, acolho o relatório técnico desta Secex (doc. Control-P nº 106776/2019), razão pela qual ratifico a proposta de encaminhamento nele contida.</p>	
<p style="text-align: right;">Secex-Obras, 22 de maio de 2019.</p>	
<p style="text-align: center;">(assinatura digital)<sup>1</sup> <b>Emerson Augusto de Campos</b> Secretário de Controle Externo de Obras e Infraestrutura – em substituição</p>	

Fonte: Sistema ControlP.

<sup>3</sup> Doc. Control-P n.108024/2019



Figura 2 – Remessa dos autos por tramitação

Protocolo nº 76902/2015				
Recebimento:	Protocolado:	Tipo:	N °Ofício:	Ano:
23/03/2015	23/03/2015 10:27:59	PROCESSO	573	2015
Relator:	Arquivado:	Balancete:	Ano Balanço:	
MOISES MACIEL				
Procedente:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA			
Interessado principal:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
Interessado(s) secundário(s):				
Assunto:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)			
Palavra-chave:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)			
Descrição:	REPRESENTACAO EXTERNA REFERENTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE NO CONTRATO PARA REFORMA DA PONTE SOBRE RIO MADEIRA			

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ELABORAR VOTO/JULGAMENTO SINGULAR	10/06/2019 18:02
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	JUNTAR DE DOCUMENTOS	10/06/2019 11:06
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	AUTORIZAR APENSAMENTO OU DESAPENSAMENTO / JUNTADA OU DESENTRANHAMENTO / VISTA / COPIA	27/05/2019 13:57
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA	ANALISAR	23/05/2019 15:50
SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	EMITIR RELATORIO PARA ANALISE DE DEFESA	28/03/2019 17:46
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	JUNTAR DE DOCUMENTOS	26/03/2019 14:40

Fonte: acesso em 25-07-2019. <https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/76902/ano/2015>

5. Nada obstante o equívoco, é preciso reconhecer que o supradito Conselheiro sequer empreendeu qualquer análise e deliberação acerca da matéria submetida à sua apreciação, de modo que não se antevê ínfimo prejuízo advindo do ato questionado pelos Requerentes.



6. De todo modo, adotando uma postura acautelatória para, assim, obstar eventuais suscitações de nulidade, revela-se cabível determinar o retorno destes autos ao Secretário de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, para que preste todos os esclarecimentos, por meio de certidão, realizando a exposição dos motivos pelos quais o processo foi encaminhado ao Conselheiro acima citado, uma vez que o Recurso Ordinário já havia sido admitido por esta relatoria.

7. Após, voltem-me conclusos.

8. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

(assinatura digital)

**Conselheiro Interino MOISÉS MACIEL**  
Relator